



RESOLUÇÃO Nº 65 DE 27 DE JULHO DE 2022

DEFINE O REGIME DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO – RJ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411/51 nos art. 6º; com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 6.021/74; Lei nº 6.537/78 no art. 1º e §1º; §1º e §4º do art. 6º e Regimento Interno deste Conselho Capítulo V art. 21:

CONSIDERANDO: A deliberação do Plenário em sua reunião ordinária realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos eleitorais para renovação do Plenário do CORECON-RJ e dos delegados-eleitores efetivo e suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON – Conselho Federal de Economia; serão realizados pela internet, a partir de sistema operacionalizado pelo COFECON, em sítio eletrônico próprio, mediante senha pessoal e intransferível.

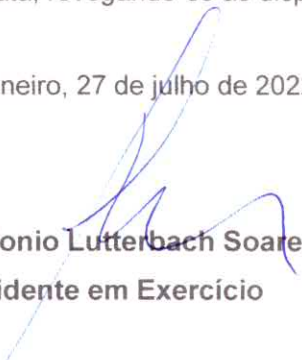
Art. 2º - O CORECON disponibilizará um computador conectado à internet, protegido por cabine indevassável, com possibilidade de impressão do comprovante de votação, para uso dos economistas que desejarem votar nas dependências do Conselho;

§1º - Uma semana antes da data das eleições e durante todos os dias de votação haverá funcionários à disposição para tirar as dúvidas dos eleitores, pessoalmente ou por telefone.

§2º - A votação, realizada nos computadores disponibilizados na sede do CORECON, obedecerá ao horário de funcionamento dos serviços administrativos.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022


José Antonio Lutterbach Soares
Presidente em Exercício